

Lei nº 1.730, de 13 de fevereiro de 1998.

“Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1998, destinado às Entidades Culturais, autoriza a concessão, e dá outras providências”

GÊNIS OMAR BECK MUXFELDT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É estabelecido, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, para o exercício de 1998, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, destinado às Entidades Culturais, no montante de R\$ 18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais):

AUXÍLIOS

Entidades Culturais

Sociedade Carnavalesca Batutas da Orgia	R\$ 3.170,00
Sociedade Carnavalesca Irmãos da Opa	R\$ 3.170,00

SUBVENCÕES

Entidades Culturais

Sociedade Carnavalesca Batutas da Orgia	R\$ 6.000,00
Sociedade Carnavalesca Irmãos da Opa	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os auxílios e subvenções concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas pela Lei nº 1.705/97, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará, ainda no primeiro trimestre de 1998, Projeto de Lei relacionando as Entida-

des Educacionais, Assistenciais e Desportivo/Amadoristas beneficiadas pelo Plano de Auxílios e Subvenções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 1998.

GÊNIS OMAR BECK MUXFELDT
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

AMARO ERLLEN PEREIRA
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos